



MATHEUS PEREIRA DE OLIVEIRA

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o paciente acima está apto a realizar futebol de alto rendimento, sem restrições.

Duque de Caxias, 11 de Dezembro de 2025



Dra. Fernanda Viana de Sá

Cardiopediatra – CRM 5283202-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL
Estado do Rio de Janeiro
METRAN



Nome / Alias

MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA

Nome Social / Nome Real

Registro Geral - CPF / Passaporte / Outro

201.210.147-03

Data / Local

94

Data de Nascimento / Data de Issu

09/08/2017

Apresentada / Validade

97%

Naturalidade / País de Origem

RIO DE JANEIRO/RJ

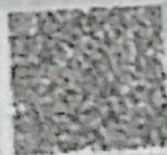
Validade / Data

22/10/2029



Matheus F. de Oliveira
Assessor de Planejamento e Gestão

A. VERGUEIRO



0000

Filhos / Filhas
ELDENE FERREIRA PEREIRA

TIAGO GOMES DE OLIVEIRA

Orgão Expedidor / Cargo / Assessor
DETEN-83

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Local / País de Origem
RIO DE JANEIRO

Validade / Emissão
22/10/2024

[Signature]
Assessor de Registro / Local de Expedição
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Identificação Civil

CABEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL





AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Ewene Ferreira Pereira, portador(a) do RG/CNH
24657096-4 e CPF nº 122.509.177-99, representante legal do ATLETA
domiciliado na Rua General Carvalho
nº 243 bairro Cordovil município Rio de Janeiro, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Mathus Pereira de Oliveira
nascido(a) em 09/08/17, RG nº 33.249.562-1, CPF nº 209.210.143-03,

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: Olana Atlético Clube

Nome do Atleta: Mathus Pereira de Oliveira

Assinatura do Responsável Legal: Ewene Ferreira Pereira

Assinatura do Atleta Mathus Pereira de Oliveira

Rio de Janeiro, 23 de Fevereiro de 26.



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Eloeni Ferreira Pereira
(nacionalidade), Brasileira (estado civil) casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 24657096-4, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 022501177-99, representante legal do atleta Mathheus Pereira de Oliveira, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII - DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 23 de Fevereiro, de 2026.

Eloeni Ferreira Pereira

Assinatura do Representante Legal